

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de combustíveis (álcool, óleo diesel S-10 e gasolina comum) por meio da tecnologia de cartão eletrônico em redes de postos credenciados, para atendimento das necessidades da VALEC em âmbito nacional.

PERGUNTA 04: Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo?

RESPOSTA 04: O atual prestador do serviço é a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57. O valor da Taxa Administrativa praticada corresponde a -0,55% (cinquenta e cinco centésimos negativos).

PERGUNTA 05: Qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual?

RESPOSTA 05: Não há prazo estabelecido para o ateste da Nota Fiscal ou Fatura pela fiscalização. Após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, o prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, estando o ateste incluído nesse intervalo, conforme previsto no item 18.1 do Termo de Referência (TR) (5230144). Atentar-se que, conforme estabelecido no item 18.2 do TR, a emissão da nota fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço. O prazo para recebimento provisório é de até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação comprobatória pela contratada, sendo o prazo para o recebimento definitivo de até 10 (dez) dias após ocorrido o provisório, conforme itens 17.3.2 e 17.4 do TR. Destaque-se que essas previsões foram extraídas do modelo padronizado de Termo de Referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU) para a contratação de serviços continuados sem mão de obra exclusiva. A necessidade de utilização desse modelo é estabelecido pela Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, em seu artigo 29, cuja observância pela VALEC para o tipo de serviço em análise é determinada pelo artigo 7º, parágrafo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

PERGUNTA 06: 6.1.4. O sistema deve possibilitar também a definição de limites de utilização para cada cartão e usuário cadastrados, incluindo dias e horários permitidos para uso; Referente aos usuários (motoristas), é possível limitar a quantidade de transações por dia, semana e mês. Dessa forma atendemos o item?

RESPOSTA 06: O sistema deve possibilitar a definição de limites de quantidades e valores para abastecimento, além dos dias da semana em que os abastecimentos podem ser realizados e restrições de horário (Ex: em dias úteis em horário diurno).

PERGUNTA 07: 9.1.21. O parâmetro a ser utilizado nas cobranças pelos combustíveis adquiridos são os preços médios de combustíveis divulgados pela ANP, para a localidade (município) e semana onde ocorreu o abastecimento, com a incidência da Taxa Administrativa ofertada pela contratada. Em caso de controle por ANP, sistemicamente, é possível o controle mínimo, médio ou máximo ANP, divulgado na semana anterior (quando

controle for semanal) ou mês anterior (quando for mensal) na Cidade em que ocorreu abastecimento. Atendemos dessa forma?

RESPOSTA 07: A utilização dos preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) como parâmetro para faturamento foi objeto de pedido de impugnação do edital, que foi aceito pela SUADM. Dessa forma, o item 9.1.21 do TR mencionado pela licitante e os demais relacionados serão alterados.

OBSERVAÇÃO: As informações referentes aos questionamentos foram respondidas pela Superintendência de Administração - SUADM, sendo de sua inteira responsabilidade.

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

Hélio Ramos Ventura
Gerente de Licitações Substituto